



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento em favor das empresas: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 24.116.337/0001-27, itens 13, 21, 22, 23, 35, 53, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, no valor total de R\$ 40.890,40; TLP – TAMANDARE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, sob o CNPJ nº 09.376.159/0001-80, itens 06, 27, 34, 38, 40, 47, 49, 54, 55, 56, 63, 64, 79, 102 e 103, no valor total de R\$ 463.742,00; FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL, sob o CNPJ nº 41.205.907/0001-74, itens 31, 33, 37, 39, 46, 59, 82, 86 e 91, no valor total de R\$ 55.428,50; TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, sob o CNPJ nº 05.449.553/0001-40, itens 17, 18, 19, 20, 92, 93, 94, 95, 97 e 105, no valor total de R\$ 20.965,00; COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA, sob o CNPJ nº 02.934.130/0001-27, item 80, no valor total de R\$ 609.280,00; MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, sob o CNPJ nº 12.711.139/0001-22, item 78, no valor total de R\$ 541,45 e ALIANÇA PAPEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sob o CNPJ nº 07.354.656/0001-51, itens 01, 10, 11, 12, 25, 26, 30, 66, 67, 71, 72, 73, 74 e 87, no valor total de R\$ 84.501,90, perfazendo o valor global de R\$ 1.275.349,25 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Deflagrou-se fracassados os itens 04 e 05 por apresentar propostas acima da cotação de mercado; fracassados pelo Parecer Técnico do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os itens 02 e 03 e fracassados os itens 07, 08, 09, 14, 15, 16, 24, 28, 29, 32, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 96, 98, 99, 100, 104, 106, 114 e 115 por falta de revalidação das propostas pelas empresas.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2013.

Lindemberg Medeiros de Araújo
Secretário de Saúde